



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Ofício nº 0014/2026/CAOPEL/MPCE

Fortaleza/CE, 04 de março de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Nesta

Referente: **Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00004006-8**

Assunto: Informa a Publicação das Resoluções do TSE para as Eleições 2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informa-se que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou, na data de ontem (03/03/2026) as Resoluções que dispõem sobre temas associados ao pleito de 2026.

Segue, em anexo, um breve resumo destas normas e outras correlatas de interesse institucional para o conhecimento.

Em breve, realizaremos nova capacitação sobre as principais modificações.

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Mônia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL****- ANEXO I: Sumário das Resoluções para Eleições 2026 -**

I - Breve Contextualização: De acordo com o artigo 105, *caput*, da Lei nº9.504/97, "até o dia 5 de março do ano da eleição, o Tribunal Superior Eleitoral, atendendo ao caráter regulamentar e sem restringir direitos ou estabelecer sanções distintas das previstas nesta lei, poderá expedir todas as instruções necessárias para sua fiel execução, ouvidos, previamente, em audiência pública, os delegados ou representantes dos partidos políticos."

Em 2026, a Corte Eleitoral realizou audiências públicas nos dias 03, 04 e 05 e de fevereiro após o recebimento de 1.431 sugestões de aperfeiçoamento das minutas disponibilizadas ao público, o que representou incremento de 41% em relação ao ciclo anterior, além de 187 sugestões encaminhadas pelos tribunais regionais eleitorais (TREs), totalizando 1.618 manifestações, correspondentes a um aumento global de 60%.

O Centro de Apoio Operacional Eleitoral do Ministério Público do Ceará (CAOPEL) apresentou 20 (vinte) sugestões, tendo sido selecionado neste universo amplo para realizar sustentação oral no primeiro dia dos atos, o que foi realizado pelo Promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro, mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça Herbert Gonçalves Santos.

Insta consignar que o **Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acolheu integralmente 03 (três) sugestões formuladas pelo CAOPEL**, o que resultou na



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

incorporação dos seguintes dispositivos¹:

I - Artigo 11, inciso I, da Resolução nº23.751/2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026, *in verbis*:

Art. 11. Não poderão ser nomeadas(os) para compor as Mesas Receptoras nem para atuar como apoio logístico (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV; Lei nº 9.504/1997, art. 63, § 2º):

I - candidatas, candidatos e respectivos parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e o seu cônjuge, companheira ou companheiro (Código Civil, art. 1.723);

II - Artigo 17, §3º, da Resolução nº23.751/2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026, *in verbis*:

Art. 17. Previamente à publicação dos locais designados para o funcionamento das Mesas Receptoras de que trata o art. 16 desta Resolução, as Juízas e os Juizes Eleitorais deverão comunicar às chefias das repartições públicas, às proprietárias, aos proprietários, às arrendatárias, aos arrendatários, às administradoras e aos administradores das propriedades particulares a determinação de que os respectivos edifícios, ou parte deles, deverão ser utilizados para votação (Código Eleitoral, art. 137)

§ 3º É expressamente vedado o uso de propriedade pertencente a candidata ou candidato, a integrante de diretório de partido político ou de federação, a delegada ou delegado de partido político ou de federação, a autoridade policial ou a seus respectivos cônjuges, companheiras, companheiros e parentes, consanguíneas(os) ou afins, até o segundo grau, inclusive (Código Eleitoral, art. 135, § 4º; Código Civil, art. 1.723)

III - Artigo 23, §3º, da Resolução nº23.751/2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026, *in verbis*:

¹ Do voto apresentado pelo Ministro Kássio Nunes Marques, colhe-se o seguinte: "A versão preliminar da proposta foi submetida ao escrutínio da sociedade em audiência pública realizada em 3 de fevereiro de 2026, oportunidade em que foram colhidas contribuições voltadas ao aprimoramento da Resolução, além daquelas encaminhadas por meio do Sistema de Sugestões de Resoluções Eleitorais (SRE), disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral. (...) As manifestações recebidas foram devidamente analisadas, mediante oitiva das unidades técnicas e das equipes de trabalho envolvidas. A versão ora apresentada ao exame do Plenário incorporou parte das sugestões apresentadas. É o relatório. (...) Analisando-se as contribuições recebidas, consigna-se especial reconhecimento a todos os participantes pelas enriquecedoras sugestões apresentadas, cuja qualidade técnica e jurídica evidenciam o compromisso coletivo com o aprimoramento do processo eleitoral. As contribuições consolidadas constituíram bases consistentes para os trabalhos, viabilizando o aprofundamento dos debates e o aperfeiçoamento dos textos normativos, sempre orientados pelos princípios da transparência, da segurança jurídica e do fortalecimento do processo eleitoral.(...) Destacam-se as seguintes modificações introduzidas pela minuta de resolução, em comparação com as resoluções anteriores que regiam os atos gerais do processo eleitoral: (...) 5) a inclusão de companheira ou companheiro de candidata ou candidato na vedação de designações para mesas receptoras e juntas eleitorais (art. 11; art. 196, I); 7) a inclusão de companheira ou companheiro de candidata ou candidato na vedação de uso da respectiva propriedade para fins de instalação de mesas receptoras (art. 17, § 3º); 8) a explicitação da vedação de promoção pessoal por gestor público responsável por providenciar transporte coletivo urbano no dia das eleições (art. 23, § 3º);



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Art. 23. O poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis (Supremo Tribunal Federal, ADPF nº 1.013 /DF).

§ 3º A oferta de transporte a que se refere este artigo será feita sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores, sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral, vedada a promoção pessoal do gestor público responsável.

II – Quadro-Resumo das Resoluções do TSE para as Eleições 2026: Feito este registro institucional, vejamos, pois, a indicação das normas aprovadas e de outras que possuem pertinência em nossa atuação prática.

RESOLUÇÃO TSE	TEMÁTICA
Resolução TSE nº23.670/2026	Institui o Calendário das Eleições de 2026
Resolução TSE nº23.759/2026	Dispõe sobre a participação das eleitoras e dos eleitores no processo eleitoral, a partir da consolidação das disposições existentes nas demais normas eleitorais.
Resolução TSE nº23.753/2026	Institui o Programa Seu Voto Importa e estabelece diretrizes e providências para garantir o exercício do direito de voto às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como em outros casos expressamente previstos, que não disponham de meios próprios que viabilizem o comparecimento aos locais de votação mediante o oferecimento de transporte especial no dia da eleição.



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Resolução TSE nº23.751/2026	Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026.
Resolução TSE nº23.750/2026	Dispõe sobre o cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2026.
Resolução TSE nº23.735/2024 (Atualizada pela Resolução nº23.757/2026)	Dispõe sobre os Ilícitos Eleitorais Cíveis
Resolução TSE nº23.677/2021 (Atualizada pela Resolução nº23.748/2026)	Dispõe sobre os sistemas eleitorais majoritário e proporcional, a destinação dos votos na totalização, a proclamação dos resultados, a diplomação e as ações decorrentes do processo eleitoral nas eleições gerais e municipais.
Resolução TSE nº23.673/2021 (Atualizada pela Resolução 23.758/2026)	Procedimentos de Fiscalização e Auditoria do Sistema Eletrônico
Resolução TSE nº23.670/2021	Federações de Partidos Políticos
Resolução TSE nº23.670/2021	Federações de Partidos Políticos
Resolução TSE nº23.650/2021	Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Justiça Eleitoral



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Resolução TSE nº23.648/2021	Poder de Polícia Administrativa no TSE e Atribuições Funcionais de Agentes e Inspetores da Polícia Judicial
Resolução TSE nº23.640/2021	Apuração dos Crimes Eleitorais
Resolução TSE nº23.618/2020	Designação de Zonas Eleitorais Específicas para o Julgamento de Infrações Penais Comuns Conexas com os Crimes Eleitorais
Resolução Conjunta nº06/2020	Envio de Informações referentes à condenações por Improbidade Administrativa e Outras Situações que Impactam o Gozo de Direitos Políticos
Resolução TSE nº23.600/2019 (atualizada pela Resolução nº23.747/2026)	Dispõe sobre pesquisas eleitorais .
Resolução TSE nº23.609/2019 (Atualizada pela Resolução nº23.754/2026)	Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições
Resolução TSE nº23.608/2019 (Atualizada pela Resolução nº23.756/2026) *A Resolução TSE nº23.677/2021 também trata sobre ações eleitorais que podem ser	Representações, Reclamações e Pedido de Direito de Resposta previstos na Lei nº9.504/97



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

ajuizadas após a diplomação	
Resolução TSE nº23.607/2019 (Atualizada pela Resolução nº23.752/2026)	Arrecadação e Gastos de Recursos pelos Partidos Políticos e Candidatos, bem como Prestação de Contas .
Resolução TSE nº23.605/2019 (Atualizada pela Resolução nº23.749/2026)	Diretrizes Gerais para a Gestão e Distribuição dos Recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).
Resolução TSE nº23.604/2019	Finanças e Contabilidade dos Partidos Políticos
Resolução TSE nº23.610/2019 (atualizada pela Resolução nº23.755/2026)	Propaganda Eleitoral, Horário Gratuito e Condutas Ilícitas em Campanha (mas que abrange a pré-campanha também)
Resolução TSE nº23.596/2019 (Atualizada pela Resolução nº23.668/2021)	Filiação Partidária
Resolução TSE nº23.478/2016	Diretrizes Gerais para Aplicação do Novo CPC na Justiça Eleitoral
Resolução TSE nº21.843/2004	Requisição de Força Federal , de que dispõe o artigo 23, XIV, do CE.



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL